



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.779/2008

(Que dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias conforme a tendência verificada do excesso de arrecadação).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares conforme a tendência verificada do excesso de arrecadação no exercício financeiro até o mês de Maio de 2.008, do total das receitas estimadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2008, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 18 dias do mês de junho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL